



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33272 pág. 10
de: 26/10/2018
Caderno: Pub. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 440/2018	
INTERESSADO (A):	Maria de Lourdes Ferreira da Silva
ASSUNTO:	Revogação de itens da Decisão nº 096/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO – Edital nº 003/2014.
PROCESSO Nº:	062.0000861.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão nº 096/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM, que determinou devolução do recurso recebido pela Senhora **Maria de Lourdes Ferreira da Silva**, bem como a aplicação da penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, em razão da ausência de Prestação de Contas Técnica Final, no âmbito do Programa RH-INTERIORIZAÇÃO – Edital nº 003/2014.

b) o despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/FAPEAM, o qual informa que a pendência foi sanada intempestivamente, e que sugere a revogação da Decisão nº 096/2018-CD/FAPEAM, desobrigando a interessada a devolver o valor total recebido, mas mantendo a aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM, devendo a ex-bolsista permanecer suspensa pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar de 04/06/2018 a 04/06/2023;

c) o despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, que sugere a revogação do item I da Decisão nº 096/2018-CD/FAPEAM, considerando que a prestação de contas técnica final foi apresentada, e a retificação do item II, no que se refere ao período de penalidade a ser aplicada de 60 (sessenta) meses contando a partir de 04 de junho de 2018;

d) o parecer nº 398/2018-ASJUR/FAPEAM, o qual opina pela revogação do item I da Decisão nº 096/2018-CD/FAPEAM, e pela necessidade da aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017 à interessada, tendo em vista o cumprimento extemporâneo da obrigação estabelecida no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista,

DECIDE:

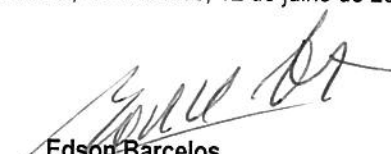
I REVOGAR os itens I e IV da Decisão nº 096/2018-CD/FAPEAM, haja vista a apresentação da Prestação de Contas Técnica Final pela Senhora **Maria de Lourdes Ferreira da Silva**, no âmbito do Programa RH-INTERIORIZAÇÃO – Edital nº 003/2014;

II RETIFICAR o item II da Decisão acima mencionada, aplicando a penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data do saneamento da inadimplência, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 12 de julho de 2018.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


João Laborda Moura
Diretor Administrativo-Financeiro, substituto.
Conselheiro